



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
EDITAL N.º 137

Elisa Ferraz, Dr.ª, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, nos termos da competência da alínea b) do n.º 3, do art.º 3.º, do Decreto-lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, torno público o seguinte:

No cumprimento do Decreto-lei n.º 10/2015, de 12 de janeiro, do Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 141/2012, de 11 de julho, em conjugação com o Decreto-lei n.º 159/2012, de 24 de julho, pela Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro alterada e republicada pelo Decreto-lei n.º 130/2012, de 22 de junho e Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de abril, a atividade de venda ambulante tipo “**SACO ÀS COSTAS**”, nas praias sob jurisdição do Município de Vila do Conde, para a época balnear de 2021, irá obedecer às seguintes orientações, informações e determinações:

1. Critérios de admissão:

- a. Requerimento, de forma escrita, acompanhado de cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e NIF, referindo o tipo de produto e período pretendido;
- b. Comprovativo da comunicação prévia de acordo com o previsto no artigo 4.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades Comerciais, Serviços e Restauração, publicado pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- c. Comprovativo de que os produtos são provenientes de estabelecimento dotado de sistema de certificação HACCP¹, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a outra categoria de produtos;
- d. Documento assinado pelos concessionários das praias a que se candidata, a atestar que os produtos que se propõe vender não são comercializados nesses locais, no cumprimento do disposto nos artigos 32.º e 81.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades Comerciais, Serviços e Restauração, publicado pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (minuta em anexo);
- e. Atendendo às dimensões das praias, serão atribuídas autorizações a um número máximo de vendedores, conforme adiante referido;

¹ Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, transposto pela ordem jurídica nacional através do Decreto-lei n.º 113/2006 de 12 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 223/2008 de 18 de novembro.



f. **O período de aceitação dos requerimentos decorrerá entre as 09h00m do dia 10 de maio e as 16h30m do dia 24 de maio de 2021;**

- g. Os processos entregues fora do prazo acima indicado não serão aceites;
- h. Os processos incompletos poderão ser completados até ao último dia de aceitação das candidaturas, após esta data serão rejeitados;
- i. As licenças a emitir são intransmissíveis.

2. Critérios de seleção - prioridades:

- 1.^a - Ordem de entrada nesta Câmara Municipal do requerimento devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários;
- 2.^a - Ausência de registo de má conduta em anos precedentes, de acordo com informação a fornecer pela Capitania do Porto de Vila do Conde.

3. Caso o requerente se candidate a mais de uma zona, deverá ordenar por preferência, sendo considerados atrás de outros pedidos em primeira opção;

4. Emitida a respetiva autorização, os vendedores deverão ser portadores da necessária documentação e documento de identificação para exhibir às autoridades, sempre que solicitado.

5. Os vendedores que não cumpram com as disposições do presente Edital incorrem em procedimento contraordenacional previsto no Decreto-lei nº 226-A/2007, de 31/5, conjugado com o Decreto-Lei nº 10/2015 de 16 de janeiro.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

6. Número máximo de autorizações:

Praia	Prainha	Senhor dos Navegantes	Barcos	Mar e Sol	Luzimar	Atlântica	Pôr-do-Sol
Vendedores	2						

Praia	Olinda	Turismo	Azul	Ladeira	Forno	Senhora da Guia
Vendedores	2					

Praia	Azurara	Arvore	Mindelo	Pinhal dos Elétricos	Congreira	Vila Chã	Pucinho	Moreiró	Labruge
Vendedores	1		1		1	1		1	1

7. E para constar, lavrou-se o presente Edital que será afixado nos locais do costume e publicitado no site institucional do Município.

Vila do Conde, 10 de maio de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Elisa Ferraz, Dr.^a

Anexo A: Minuta do requerimento para a atividade de venda ambulante tipo “saco às costas”.

Anexo B: Minuta da declaração dos concessionários das praias.


Requerimento para a atividade de venda ambulante tipo "saco às costas"

EXMA SENHORA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

(Designação)⁽¹⁾ _____
 (NIPC/NIF) _____, (BI/CC) ⁽²⁾ _____, emitido em ____/____/____,
 (Sede/Morada) _____
 (Código Postal) _____ - _____, _____, vem requerer a V. Exa. se digne autorizar o exercício da
 atividade de venda ambulante tipo "saco às costas" de acordo com as seguintes prioridades:

Prioridade	Praia ou Zona Balnear	Artigos a comercializar	Período da atividade
1		<input type="checkbox"/> Bola de Berlim <input type="checkbox"/> Bolacha Americana <input type="checkbox"/> Pipocas <input type="checkbox"/> Outros: _____	De ____/____/____ a ____/____/____
2		<input type="checkbox"/> Bola de Berlim <input type="checkbox"/> Bolacha Americana <input type="checkbox"/> Pipocas <input type="checkbox"/> Outros: _____	De ____/____/____ a ____/____/____
3		<input type="checkbox"/> Bola de Berlim <input type="checkbox"/> Bolacha Americana <input type="checkbox"/> Pipocas <input type="checkbox"/> Outros: _____	De ____/____/____ a ____/____/____
4		<input type="checkbox"/> Bola de Berlim <input type="checkbox"/> Bolacha Americana <input type="checkbox"/> Pipocas <input type="checkbox"/> Outros: _____	De ____/____/____ a ____/____/____

Solicita-se este serviço com/sem ^(*) urgência.

_____, _____, de _____ de 20_____.

Pede deferimento,

ANEXOS:

- Cópia BI/CC e NIPC/NIF;
- Comprovativo da comunicação prévia do Exercício de Atividade Comercial;
- Comprovativo de certificação HACCP;
- Comprovativo do Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais;
- Cópia da certidão permanente (aplicável às pessoas coletivas);
- Declaração do(s) concessionário(s) de praia (se aplicável);
- Outros Documentos: _____

⁽¹⁾ Designação de Pessoa Coletiva Pública ou Privada/Pessoa Singular/Órgão ou Entidade Pública.

⁽²⁾ No caso de pessoa singular.



Anexo B

DECLARAÇÃO

Eu, (nome)
..... NIF
....., concessionário da praia (nome).....
declaro que não me oponho que o senhor(a) (nome)
....., NIF
pratique a atividade de venda ambulante tipo “saco às costas”, do(s) produto(s)²
..... na época balnear de 2021, na área desta
concessão, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Local e data

Assinatura e n.º de BI ou CC

² Especificar: por exemplo, bola de berlim, batata frita, bolacha americana.